



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Da COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 167/2022**, que institui o “Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo Público” no âmbito do município do Recife . **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 167/2022**, de autoria da **Vereadora Natália de Menudo**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não apresentou emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo, alinhar com a recente Lei Federal nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, a qual estabelece normas para combater a violência política contra a mulher, propor mecanismos para prevenir e coibir todas as formas de violência política contra mulheres, sejam elas candidatas, parlamentares em exercício ou ocupantes de cargo público no município do Recife.

Em um cenário onde as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaços de poder e ganhando cada vez mais destaque, torna-se necessária a existência de uma legislação específica para garantir integral proteção dos seus direitos políticos. Tal necessidade é reforçada por dados que demonstram a ocorrência de atos de violência política no cotidiano da mulher brasileira, bem como a sua ainda tímida presença em espaços políticos.

As mulheres no Poder Legislativo, até o momento, são minoria não só no município do Recife, mas também em todo o país e no mundo. Nesse cenário, esta





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Matéria busca consagrar princípios constitucionais, tais como: o princípio da igualdade (garantido pelo art. 5º, I), o pluralismo político, a cidadania e o princípio democrático (garantidos pelo art. 1º, II, V e parágrafo único), o objetivo de se construir sociedade livre, justa e solidária (garantido pelo art. 3º, I), o princípio da eficiência e finalidade (garantido pelo art. 37) e a autonomia partidária (garantida pelo art. 17, § 1º).

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 167/2022, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2022.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher**, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 167/2022, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.**

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Vereadora Professora Cida Pedrosa–PC do B
Presidente

AUSENTE

Vereadora Ana Lúcia – Republicanos
Vice-Presidente (Relatora)

Vereadora Dani Portela - PSOL
Membro Efetivo

Vereadora Andreza Romero- PP
Suplente

Vereadora Michele Collins - PP
Suplente

